

Pei nº 803, de 08 de Janeiro de 2002.

"Autoriza Transferência da Sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, no uso de suas atribuições, faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, autorizado a transferir temporariamente a Sede da Prefeitura Municipal local, para a Rua José Elito Duarte, 86, tendo, do imóvel de

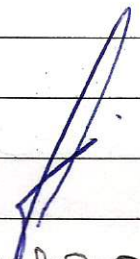
propriedade da Câmara Municipal desta cidade.

Art 2º - A Câmara Municipal cede o imóvel ao Poder Executivo, sem ônus, salvo taxas de energia elétrica, sob o regime de comodato, pelo prazo necessário a construção do novo Paço Municipal.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Bela Vista / MG 09 de fevereiro de 2002.



José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal